

TERMO DE FOMENTO
Nº 046-02/2018.

MUNICÍPIO DE LAJEADO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Caumo, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 928.169.670-34, RG nº 7055446913, residente e domiciliado na Rua João Matte Sobrinho, nº 114, apartamento nº 401, bairro Americano, Lajeado-RS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a Organização da Sociedade Civil **SOCIEDADE LAJEADENSE DE ACOLHIMENTO A IDOSAS - SLAI**, inscrita no CNPJ sob nº 90.803.933/0001-00, com sede na Rua João Pessoa, nº 260, Bairro Hidráulica, Lajeado, neste ato representada por sua presidenta, Sra. Lurdes Maria Pavi, brasileira, casada, CPF nº 499.855.150-72, CI nº 5010771169, residente e domiciliada na Rua Maurício Cardoso, nº 420, Bairro São Cristóvão, Lajeado-RS, doravante denominado **OSC**, celebram o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10236/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, conforme parecer de Dispensa do Chamamento Público nº 032-02/2018, publicado em 17 de dezembro de 2018, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a realização do projeto/atividade "Acolhimento Institucional para Idosas" que será executado em 12 (doze) meses com início previsto no ano de 2019, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo nº 26547/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 223.130,05 (duzentos e vinte e três mil, cento e trinta reais e cinco centavos), em 12 parcelas, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho e quadro abaixo, para atendimento do objeto, sendo que as despesas do presente Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11.03 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
08.244.0014.2114 – Bloc. Prot. Esp. de Alta Complexidade – BL PSEAC
3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais
Recurso: 1005 – FMAS – Rec. Próprio BB 52170-1, CEF 4028-5

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

1.ª Parcela	2.ª Parcela	3.ª Parcela	4.ª Parcela	5.ª Parcela	6.ª Parcela
R\$ 17.163,85	R\$ 17.163,85	R\$ 17.163,85	R\$ 17.163,85	R\$ 17.163,85	R\$ 17.163,85
7.ª Parcela	8.ª Parcela	9.ª Parcela	10.ª Parcela	11.ª Parcela	12.ª Parcela
R\$ 17.163,85	R\$ 17.163,85	R\$ 17.163,85	R\$ 34.327,70	R\$ 17.163,85	R\$ 17.163,85

§ 1º – Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

§ 2º – Os recursos somente serão liberados mediante assinatura do Termo de Fomento, apresentação de documentação legal, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e do FGTS e recibo da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em bens e serviços.

CLÁUSULA QUARTA - Compete à Administração Pública:

- I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
- II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
- IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA -Compete à OSC:

- I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público-alvo de modo universal e igualitário;
- V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos;
- VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XV – em caso de pagamento de autônomos deverá ser recolhido 20% de INSS;

XVI – em caso de pagamento de mão de obra, deverá ser retido 11% de INSS, conforme Ordem de Serviço do INSS, nº 209 e suas alterações;

XVII – reter IRRF conforme legislação em vigor;

XVIII– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XIX- Em caso de dissolução da entidade, transferir o patrimônio líquido para outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Parágrafo Único - Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA SEXTA - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV – pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação dos recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

MATANAEL DOS SANTOS
OAB/RS 73804
VISTO
COPIA

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em **conta corrente específica em instituição financeira pública**, tendo sido declarada pela OSC a **conta nº 98086-2, Banco Sicredi, agência 0179**, e o pagamento das despesas deverá ser efetuado somente com recursos desta conta, sob pena destes valores serem glosados.

§ 1º – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 2º – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

§ 3º – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 4º – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas final deverá ser protocolada e após encaminhada ao setor de Prestação de Contas, que encaminhará ao gestor da parceria, mediante comprovação da correta aplicação dos recursos, conforme normas expedidas pelo município e conforme artigo 55 do decreto municipal n.º 10.236/2017, nos prazos abaixo, juntamente com os seguintes relatórios:

a) **Prestação de contas parcial: bimestral a contar da assinatura do termo de parceria;**

b) **Prestação de contas final: no prazo de 60 (sessenta) dias após o final da vigência da parceria.**

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotografias, vídeos, pesquisa de satisfação ou outros suportes;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias, sendo que todos os comprovantes deverão ser documentos fiscais, sem rasuras, em nome da OSC, não sendo aceitos recibos sem valor fiscal, devendo constar o documento eletrônico que pagou cada despesa;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI – junto com os pagamentos feitos por documento eletrônico, deve ser anexada a cópia do ticket de pagamento; apresentar extrato bancário do período, desde o depósito até a data da prestação de contas;

VII - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VIII – Relação de pagamentos efetuados deverá ser apresentada em formulário específico.

IX – Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

Parágrafo Único – No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos na cláusula oitava deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VII.

CLÁUSULA NONA - O presente Termo de Fomento vigorará por **13 (treze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

Parágrafo Único – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado, devendo ser solicitada mediante requerimento protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

Parágrafo Único – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A execução do objeto deste Termo de Fomento será acompanhada pela **gestora designada pela portaria n.º 25.681/2018 que será a servidora Ceci Maria Rodrigues Gerlach**, que tem por obrigações:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§ 1º – A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação especialmente designada.

§ 2º – A gestora emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

§ 3º – O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 4º - No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

§ 5º - Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

§ 6º - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção antecipadamente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

Parágrafo Único - A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil a sanção de advertência, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O foro da Comarca de Lajeado-RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

Parágrafo Único - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Faz parte integrante deste Termo de Fomento o plano de trabalho constante do processo administrativo n.º 26547/2018.

E, por estarem de acordo, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Lajeado, 27 de dezembro de 2018.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Marcelo Caumo,
Prefeito.

ORG. DA SOCIEDADE CIVIL
Lurdes Maria Pavi,
Presidente.

Testemunhas:

Ulisses Agostto

Kely de Almeida



SOCIEDADE LAJEADENSE DE ACOLHIMENTO A IDOSAS – SLAI/VOVOLAR

Rua João Pessoa, 260 – Hidráulica, Lajeado
(51) 37102400 / vovolarlajeado@gmail.com

PLANO DE TRABALHO

1. Dados da Organização Proponente

1.1 Razão Social: Sociedade Lajeadense de Acolhimento a Idosas
1.2 Nome Fantasia: Vovolar
1.3 CNPJ: 90.803.933/0001-00
1.4 Matriz Filial
1.5 Data de Abertura: 19/08/1983
1.6 Data de Fundação: 30/05/1983
1.7 Endereço: Rua João Pessoa
1.8 Nº: 260
1.9 Complemento:
1.10 Bairro: Hidráulica
1.11 Cidade: Lajeado
1.12 CEP: 1.13 UF: RS
95900-206
1.14 DDD|Telefone: 51 37102400
1.15 Site:
1.16 Email: vovolarlajeado@gmail.com
1.17 Facebook:
1.18 Twiter:
1.19 Instagram:
1.20 Pessoa jurídica: Associação Fundação Outra, Especifique:
1.21 CNAE Principal (código e descrição da atividade econômica principal):
94.30-8-00 – Atividades de associações de defesa de direitos sociais
1.22 CNAE Secundário (código(s) e descrição(ões) da(s) atividade(s) econômica(s) secundária(s)):
94.93-6-00 – Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 – Atividades associativas não especificadas anteriormente
87.11-5-02 – Instituições de longa permanência de idosos
1.23 Âmbito de atuação: Internacional Nacional Estadual Municipal
1.24 Alvará de Funcionamento: Nº do Registro: 739/2000 Validade: Não informado
1.25 Atestado de Vigilância Sanitária: Nº do Registro: 3967 Validade: 27/08/2019

2 Responsável pela Execução e Organização do Projeto

2.1 Nome: Glaci Guzzon Garcia
2.2 Função: Coordenadora
2.3 Endereço: Rua Germano Berner
2.4 Nº: 2017
2.5 Complemento: Ap 302
2.6 Bairro: Florestal
2.7 Cidade: Lajeado
2.8 CEP: 95900-572
2.9 UF: RS
2.10 Identidade: 5001315539
2.11 CPF: 669585980-91
2.12 DDD|Telefone Fixo: 37102400
2.13 DDD|Telefone Celular: 51 997326973
2.14 E-mail: vovolarlajeado@gmail.com

3 Caracterização do público atendido

3.1 Público Alvo
 Crianças Adolescentes Jovens



SOCIEDADE LAJEADENSE DE ACOLHIMENTO A IDOSAS – SLAI/VOVOLAR

Rua João Pessoa, 260 – Hidráulica, Lajeado
(51) 37102400 / vovolarlajeado@gmail.com

- Adultos Idosos Famílias (grupo familiar ou indivíduo)
 Povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, ciganos, dentre outros)
 Outros, especifique:

3.2 Faixa Etária

- de 0 a 6 anos de 7 a 15 anos de 16 a 17 anos de 18 a 59 anos 60 anos ou mais

3.3 Entidade possui diagnóstico do seu território de abrangência:

- Sim Não

Se sim. Especifique:

3.4 A OSC está preparada para divulgar todas as informações das parcerias celebradas com a administração pública contendo:

- Data da assinatura e identificação do instrumento de parceria,
 - Identificação do órgão da administração pública responsável,
 - Nome da OSC e seu nº do CNPJ,
 - Descrição do objeto da parceria,
 - Valor total da parceria e valores liberados,
 - Quando for o caso,
 - Situação da prestação de contas da parceria contendo a data prevista de sua apresentação, data da real apresentação, prazo para a análise e resultado conclusivo
 - Valor da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício
- a) Na(s) sede(s) social(is) sim não
b) Em local de destaque no site da OSC sim não
c) Em local de destaque da rede social da OSC sim não

3.5 Quantas vezes por semana a atividade é ofertada:

- Sem frequência definida Até 3 vezes por semana (dias úteis)
 Apenas 1 vez por semana (dias úteis) 5 vezes por semana (dias úteis)
 Até 2 vezes por semana (dias úteis) Todos os dias da semana, inclusive finais de semana – ininterruptos
 Outro. Especifique:

3.6 Quanto tempo as pessoas atendidas permanecem na realização da atividade:

- Sem frequência definida De 4 até 8 horas por semana Mais de 12 horas por semana
 Até 2 horas por semana De 8 até 12 horas por semana 24 horas – ininterrupto
 De 2 até 4 horas por semana semana

3.7 Quantidade de atendimentos (média/último mês):

Capacidade de atendimento no projeto: 18 Quantidade de pessoas atendidas no projeto: 14

3.8 Tempo médio de permanência nas ações ofertadas pela entidade:

- Até 06 meses De 07 meses até 01 ano De 01 ano e 1 mês até 02 anos
 De 02 anos e 1 mês até 04 anos Acima de 4 anos Sem informação

3.9 O local que será desenvolvido o projeto prevê condições de acessibilidade:

- Sim Não

Se sim, qual(is):



SOCIEDADE LAJEADENSE DE ACOLHIMENTO A IDOSAS – SLAI/VOVOLAR

Rua João Pessoa, 260 – Hidráulica, Lajeado
(51) 37102400 / vovolarlajeado@gmail.com

- Acesso principal adaptado com rampas
- Rota acessível aos principais espaços da unidade
- Recursos de comunicação para pessoas com deficiência auditiva
- Pisos especiais com relevos para sinalização voltados para pessoa com deficiências visuais
- Banheiro adaptado para pessoas com dificuldade de locomoção
- Recursos – Equipamentos / Sistemas computacionais
- Atividades prestadas por profissionais à pessoa com deficiência como instrumento de tecnologia assistiva
- Outro motivo. Explique: Barras de apoio para facilitar a locomoção

4 Recursos da Entidade

4.1 Recursos Materiais que a OSC disponibilizará para o projeto (RECURSOS JÁ PERTENCENTES)

Item	Quantidade
Acervo Bibliográfico	1
Armários individualizados para a guarda de pertences	18
Brinquedos, materiais pedagógicos e culturais	1
Computadores	2
DataShow	0
DVD/ vídeo cassete	0
Equipamento de som	1
Fax	0
Filmadora	0
Fogão	1
Geladeira	3
Freezer	3
Impressora	1
Máquina copiadora	1
Máquina de lavar roupa	3
Máquina Fotográfica	0
Materiais esportivos	0
Micro-ondas	0
Mobiliário	1
Secadora de roupas	2
Telefone	2
Televisão	2
Veículo de uso exclusivo de meros da diretoria	0
Veículos para transporte de usuários e equipe	0
Outros. Especifique: Forno Elétrico	1

4.2 Estrutura Física que a OSC disponibilizará para o projeto

Item	Quantidade
Almoxarifado ou similar	1
Banheiros	7



SOCIEDADE LAJEADENSE DE ACOLHIMENTO A IDOSAS – SLAI/VOVOLAR

Rua João Pessoa, 260 – Hidráulica, Lajeado
(51) 37102400 / vovolarlajeado@gmail.com

Biblioteca	1
Brinquedoteca	0
Copa/cozinha	1
Enfermaria ou kit de primeiros socorros	1
Espaço para animais de estimação	1
Espaço para guarda de pertences	18
Instalações elétricas e hidráulicas	1
Jardim	1
Parque	0
Lavanderia	1
Quadras esportivas	0
Quartos coletivos	9
Quartos individuais	0
Recepção	1
Refeitório	1
Salas de atendimento em grupo/atividades comunitárias	1
Salas de atendimento individual	1
Salas de repouso	1
Sala exclusiva administração	1
Sala exclusiva coordenação	1
Sala exclusiva equipe técnica	1
Outros. Especifique:	

4.3 Recursos Humanos que a OSC disponibilizará para o projeto

Nome: Glaci Guzzon Garcia	
CPF: 669585980-91	Data de Nascimento: 12/04/1948
RG: 5001315539	Órgão Emissor/UF: SSP/RS
Escolaridade: Pós Graduação	Área de Formação: Pedagogia
Cargo: Coordenadora	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 40h semanais	Telefone: 37102400
E-mail: vovolarlajeado@gmail.com	

Nome: Graziela Cristiane Ely	
CPF: 9430200940-00	Data de Nascimento: 19/11/1979
RG: 4070693447	Órgão Emissor/UF: SSP/RS
Escolaridade: Pós Graduação	Área de Formação: Psicologia
Cargo: Psicóloga	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 15h semanais	Telefone: 51 3710 2400
E-mail: vovolarlajeado@gmail.com	

Nome: Tânia Fröhlich Rodrigues	
CPF: 002217360-93	Data de Nascimento: 01/12/1985
RG: 1106395138	Órgão Emissor/UF: SSP/RS
Escolaridade: Pós Graduação	Área de Formação: Serviço Social
Cargo: Assistente Social	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 15h semanais	Telefone: 37102400



SOCIEDADE LAJEADENSE DE ACOLHIMENTO A IDOSAS – SLAI/VOVOLAR

Rua João Pessoa, 260 – Hidráulica, Lajeado
(51) 37102400 / vovolarlajeado@gmail.com

E-mail: vovolarlajeado@gmail.com

Nome: Maria Dione de Oliveira

CPF: 357622680-04

Data de Nascimento: 02/04/1961

RG: 5047896112

Órgão Emissor/UF: SSP/RS

Escolaridade: Ensino Médio

Área de Formação:

Cargo: Cozinheira

Tipo de Vínculo: CLT

Carga Horária: 30h semanais

Telefone: 37102400

E-mail: vovolarlajeado@gmail.com

Nome: Marilaine Sirlei Batistel

CPF: 022012719-09

Data de Nascimento: 29/10/1978

RG: 3560943

Órgão Emissor/UF: SSP/SC

Escolaridade: Ensino Médio

Área de Formação:

Cargo: Cuidadora

Tipo de Vínculo: CLT

Carga Horária: 30h semanais

Telefone: 37102400

E-mail: vovolarlajeado@gmail.com

Nome: Lisiane Soares Leite

CPF: 840638230-91

Data de Nascimento: 20/10/1981

RG: 1081375766

Órgão Emissor/UF: SSP/RS

Escolaridade: Ensino Médio

Área de Formação:

Cargo: Cuidadora

Tipo de Vínculo: CLT

Carga Horária: 30h semanais

Telefone: 37102400

E-mail: vovolarlajeado@gmail.com

Nome: Lucinara Schuster Magetanz

CPF: 017709350-10

Data de Nascimento: 15/10/1988

RG: 6094431795

Órgão Emissor/UF: SSP/RS

Escolaridade: Ensino Médio

Área de Formação:

Cargo: Cuidadora

Tipo de Vínculo: CLT

Carga Horária: 30h semanais

Telefone: 37102400

E-mail: vovolarlajeado@gmail.com

4.4 Qual o valor mensal gasto para operacionalizar o projeto prestado à população (média mensal):
R\$3.400

4.4.1 Do valor supracitado qual(is) o(s) item(ns) de despesa(s) é(são) custeado(s) na execução projeto:

- | | | |
|---|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Alimentação | <input type="checkbox"/> Vestuário | <input type="checkbox"/> Transporte de usuários |
| <input type="checkbox"/> Medicamentos | <input checked="" type="checkbox"/> Água, luz e telefone | <input type="checkbox"/> Transporte de equipe |
| <input checked="" type="checkbox"/> Materiais pedagógicos | <input type="checkbox"/> Materiais culturais | <input type="checkbox"/> Materiais esportivos |
| <input type="checkbox"/> Reformas e/ou pequenos reparos e conservação | <input type="checkbox"/> Aquisição de móveis e equipamentos | <input checked="" type="checkbox"/> Pagamento de pessoal |
| <input type="checkbox"/> Tributos, Qual(is) | | <input type="checkbox"/> Aluguel |

Outros, especificar: Escritório de Contabilidade, Desin (Desinsetização) e Enseg (Segurança do Trabalho)



SOCIEDADE LAJEADENSE DE ACOLHIMENTO A IDOSAS – SLAI/VOVOLAR

Rua João Pessoa, 260 – Hidráulica, Lajeado
(51) 37102400 / vovolarlajeado@gmail.com

5. Proposta de Trabalho

5.1 Nome do Projeto/Atividade:

Acolhimento Institucional para Idosas

5.2 Prazo de Execução (em meses): 12

5.3 Público alvo (Mencione o perfil e situação socioeconômica do público que será beneficiado com a execução do Projeto):

O público alvo são mulheres acima de 60 anos do município de Lajeado, encaminhadas pelos serviços de atendimento do município.

5.4 Descrição da Realidade (Deve-se especificar onde a ação vai intervir, deixando claro se a proponente conhece ou não a realidade do território o qual está inserida ou atuará, identificando as necessidades e interesses do contexto local):

A terceira idade já atinge 13% da população brasileira, sendo que a expectativa de vida atual no Brasil é de 71,3 anos para homens e 78,5 para mulheres. Os dados comprovam o significativo e acelerado envelhecimento da população brasileira. Em 2027, o estado do Rio Grande do Sul já deve ter um número maior de idosos do que de crianças.

Sabe-se que a Assistência Social é direito do cidadão e dever do Estado, porém, ainda, muitas demandas sociais são atendidas pela sociedade organizada que busca formas de enfrentamentos as expressões da questão social. Nesse sentido, foi fundada a entidade Vovolar, para atender a demanda de idosas que se encontravam em situação de vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

As idosas acolhidas são encaminhadas pela rede socioassistencial do município, através de avaliação prévia dos profissionais do Serviço Social, tanto do CREAS quanto da Vovolar, identificando a necessidade do acolhimento.

Este atendimento é de suma importância para a comunidade Lajeadense, já que ainda o Estado não oferece diretamente este acolhimento. Assim sendo, a Vovolar, garante a proteção integral da pessoa idosa através da convivência familiar e comunitária em unidade institucional com característica domiciliar desenvolvendo o protagonismo e prevenindo o abandono.

Uma instituição de acolhimento para idosas tem em vista proporcionar um ambiente acolhedor que atenda às suas necessidades básicas e especiais, com segurança, promovendo o seu bem-estar, provendo atendimentos biopsicossociais de adaptação física e convivência do indivíduo. Neste espaço, são oferecidas condições para que a idosa possa receber a proteção integral, com acompanhamentos periódicos na área de enfermagem, serviço social e psicológico, prestando um serviço de acolhimento institucional com fortalecimento de vínculos afetivos e de convivência.

5.5 Impacto social esperado:

Com este projeto, pretendemos assegurar um atendimento de qualidade às acolhidas da Vovolar, com manutenção de funcionárias qualificadas, manutenção de serviços essenciais para o andamento das atividades, alimentação adequada para as idosas e atividades recreativas, proporcionando qualidade de vida às idosas encaminhadas pela rede de atendimento do município.

5.6 Justificativa do projeto:

Não deveria existir lugar melhor para o idoso que seu próprio lar, porém, conforme as novas transformações societárias, as famílias vão se constituindo com diferentes arranjos familiares e alguns acabam ficando em



SOCIEDADE LAJEADENSE DE ACOLHIMENTO A IDOSAS – SLAI/VOVOLAR

Rua João Pessoa, 260 – Hidráulica, Lajeado
(51) 37102400 / vovolarlajeado@gmail.com

situação de isolamento e maus tratos, sem condições básicas para as suas necessidades de sobrevivência e de cuidados que o envelhecimento exige. Da mesma forma, as vulnerabilidades sociais e fragilizações familiares contribuem como fatores de abandono dos idosos.

Nesse sentido, a Sociedade Lajeadense no ano de 1983, criou formas e mecanismos de enfrentamento a demanda das idosas que necessitavam de uma atenção mais direta devido aos riscos que estavam expostas e das vulnerabilidades em que se encontravam. Assim, representantes da comunidade reuniram-se em torno do objetivo de criar e manter uma instituição que acolhesse o público idoso, do sexo feminino.

Surge assim, a *Sociedade Lajeadense de Amparo ao Idoso Carente – VOVOLAR – SLAMIC*, tendo como objetivo principal abrigar pessoas idosas, solteiras, do sexo feminino, aposentadas e que, preferencialmente, tivessem dedicado suas vidas a cuidar das famílias lajeadenses.

Inicialmente, a *VOVOLAR – SLAMIC* funcionava em uma casa alugada no Bairro Praia, mas com o passar dos anos, este espaço tornou-se insuficiente, surgindo a necessidade de ampliar seus espaços para melhorar o atendimento.

Percebendo a necessidade de se adequar às legislações e normas vigentes, a entidade precisou articular-se com outras organizações da sociedade civil, objetivando, além de ampliar os espaços, melhorar e adaptar o atendimento realizado.

Portanto em 12 de junho de 1993 foi inaugurada a atual sede da Instituição no endereço onde permanece até os dias atuais. A construção da atual sede teve como parceiros diretos a comunidade, desde a doação do terreno, perpassando pelos clubes de serviços, em especial o LIONS Internacional, que na época não mediu esforços para a concretização da obra.

Atualmente, a denominação da entidade passou a ser Sociedade Lajeadense de Acolhimento a Idosas– SLAI. A entidade nos últimos anos acolhe somente idosas do município de Lajeado/RS, compreendendo a importância de manter os vínculos familiares e comunitários primários, além daqueles construídos a partir das novas vivências com outro grupo com quem a idosa passa a dividir seu cotidiano.

A Sociedade Lajeadense de Acolhimento a Idosas – VOVOLAR SLAI classifica-se, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, como uma entidade prestadora de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de Acolhimento Institucional para idosas com característica domiciliar.

Neste sentido, a VOVOLAR tem passado por um processo de transformação e transição na sua dinâmica de atendimento e adequou-se a Tipificação de modo gradativo. Contribuindo de maneira positiva no acolhimento das idosas em situação de vulnerabilidade social, compreendendo a Política Pública de Assistência Social como espaço de atendimento para quem dela necessitar.

Este trabalho é realizado através da construção - elaboração de planos de intervenção individuais, utilizando instrumentos como a observação, entrevistas, visitas técnicas domiciliares, grupos de convivência, reuniões, articulação com a rede de atendimento, além de outros instrumentos técnicos utilizados pelos profissionais e cuidadores que atuam com as idosas.

5.7 Resumo do Projeto:

O projeto visa continuar oferecendo acolhimento institucional gratuito para as idosas de Lajeado, proporcionando a manutenção da segurança e qualidade de vida, contribuindo para um envelhecimento feliz e saudável, garantindo o exercício da cidadania e a inclusão social.

5.8 Objeto

Manter o bom funcionamento da instituição de acolhimento para idosas, conforme preconiza as legislações pertinentes ao direito de moradia e convivência familiar e comunitária para os idosos que encontravam-se em situação de extrema vulnerabilidade e risco social.

5.9 Objetivo geral da parceria:



SOCIEDADE LAJEADENSE DE ACOLHIMENTO A IDOSAS – SLAI/VOVOLAR

Rua João Pessoa, 260 – Hidráulica, Lajeado
(51) 37102400 / vovolarlajeado@gmail.com

Garantir a proteção integral da pessoa idosa, possibilitando a convivência familiar e comunitária em unidade institucional com característica domiciliar desenvolvendo o protagonismo e prevenindo o abandono.

5.10 Objetivos específicos da parceria:

- Oferecer ambiente acolhedor e com dinâmica familiar às idosas em situação de vulnerabilidade biopsicossocial, respeitando seus graus de dependência e doenças crônicas, observando condições favoráveis ao seu bem estar;
- Possibilitar refeições equilibradas e de boa qualidade;
- Possibilitar a manutenção de serviços necessários para o bom andamento das atividades;
- Desenvolver atividades recreativas e de integração, prevenindo sentimentos de abandono e isolamento;
- Proporcionar a remuneração das funcionárias da casa.

6. Metodologia

A entidade conta hoje com 14 idosas acolhidas, encaminhadas pelo CREAS, mediante relatório situacional. Neste sentido, articula-se com o técnico de referência pelo encaminhamento e com o familiar que possui vínculo com a idosa para apresentar a dinâmica institucional e realizar a adaptação da idosa neste espaço. Após, a equipe técnica elabora um plano para o acolhimento.

O serviço de atendimento funciona 24 horas por dia, de forma ininterrupta. São oferecidas 6 refeições diárias, sendo: café da manhã, lanche, almoço, lanche da tarde, janta e ceia. Do mesmo modo, são desenvolvidas atividades de fortalecimento dos vínculos de convivência entre as idosas e cuidadoras.

Além disso, os familiares e a comunidade são convidados a se envolver neste contexto.

As atividades são desenvolvidas na instituição, pela coordenação, equipe técnica e cuidadoras, planejando, elaborando, executando e avaliando os planos de acompanhamento individual e os projetos institucionais;

A avaliação será feita através de acompanhamento diário, com observação da equipe que realiza os atendimentos e cuidados das idosas, utilizando o preenchimento de formulários de acompanhamento e relatórios sociais.

7. Metas e resultados esperados

Meta:	Descrição da ação:	Resultados esperados:	Parâmetros para aferição do cumprimento da meta:
1	Possibilitar alimentação de boa qualidade para as idosas	Alimentação saudável, contribuindo numa melhor qualidade de vida	Oferecer 6 refeições diárias; Realizar pesagem mensal; Acompanhamento através de exames clínicos anual; Verificação de pressão arterial e de HGT; Acompanhamento diário das funções fisiológicas de cada idosa, averiguando



SOCIEDADE LAJEADENSE DE ACOLHIMENTO A IDOSAS – SLAI/VOVOLAR

Rua João Pessoa, 260 – Hidráulica, Lajeado

(51) 37102400 / vovolarlajeado@gmail.com

			constipação intestinal, controle de ingestão de líquidos (diurese); Acompanhamento e avaliação do médico do posto de saúde.
2	Desenvolver atividades lúdicas e recreativas	Fortalecer a convivência institucional entre as acolhidas e os vínculos familiares e comunitários	Identificar convivência positiva e fortalecida entre as idosas, familiares e comunidade.
3	Possibilitar a manutenção dos serviços necessários para o bom andamento das atividades (luz, água, telefone, gás, escritório de contabilidade, Desin, Enseg)	Continuar oferecendo um ambiente seguro e acolhedor, com qualidade de vida às acolhidas.	Observar um bom andamento na rotina do lar.
4	Proporcionar a remuneração das funcionárias da equipe da casa, além de férias e 13º	Continuar com a equipe qualificada que atua no local.	Manter o bom andamento da rotina e dos cuidados às acolhidas no lar.

8. Cronograma de execução (meta, etapa ou fase)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			unidade	quantidade	início	término
1	1	Frutas e verduras direto do produtor	1	12	Mês 1	Mês 12
1	1	Comprar de mercado parceiro	2	24	Mês 1	Mês 12
2	1	Material lúdico e pedagógico	1	12	Mês 1	Mês 12
4	1	Manutenção dos serviços	1	12	Mês 1	Mês 12
5	1	Remuneração das funcionárias	1	7	Mês 1	Mês 12
6		Férias e 13º	1	7	Mês 10	Mês 10

9. RECURSOS NECESSÁRIOS (ESTIMATIVA DE DESPESA)

9.1 Pessoal e encargos sociais (com vínculo)¹

¹**Pessoal:** serviço de funcionários com vínculo empregatício com a entidade e que se dedicam integralmente às atividades de atendimento direto, conforme plano de trabalho descrito no projeto.



SOCIEDADE LAJEADENSE DE ACOLHIMENTO A IDOSAS – SLAI/VOVOLAR

Rua João Pessoa, 260 – Hidráulica, Lajeado
(51) 37102400 / vovolarlajeado@gmail.com

	Profissional	Quant.	Hrs/se m	Hrs/mês	Nº Mês	Vr Hora	Vr Mês	Vr Total
1	Coordenadora	1	40	220	12	15,70	3455,52	41.466,24
2	Assistente Social	1	15	75	12	25,73	1930,00	23.160,00
3	Psicóloga	1	15	75	12	25,73	1930,00	23.160,00
4	Cozinheira	1	30	180	12	8,97	1615,00	19.380,00
5	Cuidadoras	3	30	180	12	7,22	1300,00	15.600,00

9.1.1 Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos sociais

Encargos	Mês								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
INSS – PATRONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
INSS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
FGTS	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	1200	1200	1200	1200	-	-	-	-	-
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
IRRF	300	300	300	300	300	300	300	300	300
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	300	300	300	300	-	-	-	-	-
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0	0	400	0	0	0	0	0	0
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	0	400	0	0	0	0	0	0	0
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Outro (descreva)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL RECURSOS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									

9.2 Materiais de consumo ²

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
-----------	------------	----------------	-------------

²MATERIAL DE CONSUMO: material educativo e esportivo; material de expediente; material de processamento de dados; material de copa e cozinha; gêneros alimentícios; material de limpeza e produtos de higienização; uniformes, tecidos e aviamentos; materiais para áudio, vídeo e foto; sementes, mudas de plantas e insumos; gás e combustíveis; serviços de manutenção e conserto de equipamentos utilizados diretamente na execução das atividades.



SOCIEDADE LAJEADENSE DE ACOLHIMENTO A IDOSAS – SLAI/VOVOLAR

Rua João Pessoa, 260 – Hidráulica, Lajeado
(51) 37102400 / vovolarlajeado@gmail.com

Gêneros alimentícios	12	1.350,83	33.600,00
Material educativo e de expediente	12	100,00	1.200,00
Manutenção dos serviços			
- Luz	12	700,00	8.400,00
- Água	12	350,00	4.200,00
- Telefone	12	160,00	1.920,00
- Gás	12	245	2.940,00
- Escritório de Contabilidade	12	1006,00	12.072,00
- Desin	12	203	2.436,00
- Enseg	12	218,50	2.622,00
- Remuneração	84 (7x mês)	12.830,52	153.966,24
- Férias	1	4333,33	4333,33
- 13°	7	1832,93 (média)	12.830,52
PAA – Emater (doações)	48 (4x mês)	200,00	9.600,00
Mesa Brasil (doações)	24 (2x mês)	200,00	4.800,00

TOTAL RECURSOS MATERIAIS CONSUMO

55.200,00

9.3 Serviços de terceiros - pessoa jurídica

Serviço	Quant.	Hrs/se m	Hrs/mês	Nº Mês	Vr Hora	Vr Mês	Vr Total
1							
2							
3							

TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

9.4 Serviços de terceiros - pessoa física

Serviço	Quant.	Hrs/se m	Hrs/mês	Nº Mês	Vr Hora	Vr Mês	Vr Total
1							
2							
3							

TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

R\$

9.5 Equipamentos e Materiais Permanentes

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total

TOTAL RECURSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

9.6 Obras e Instalações

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total



SOCIEDADE LAJEADENSE DE ACOLHIMENTO A IDOSAS – SLAI/VOVOLAR

Rua João Pessoa, 260 – Hidráulica, Lajeado

(51) 37102400 / vovolarlajeado@gmail.com

TOTAL RECURSOS OBRAS E INSTALAÇÕES			R\$

10. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

TÍTULO		RECURSOS CONCEDE NTE	RECURSOS DA PROPONEN TE	OUTROS RECURSO S	TOTAL
DESPESAS CORRENTES (SOMA 1+2+3+4)					
(1) Pessoal	(1.1) Pessoal com vínculo	12.830,52		0	153.966,24
	(1.2) Encargos Sociais	0	18.800,00	0	
	TOTAL PESSOAL (1.1+1.2)	0	172.766,24	0	172.766,24
(2) Material de Consumo		4.333,33	0	9.600,00 (PAA – Emater) 4.800,00 (Mesa Brasil)	17.800,00
(3) Serviço de terceiros pessoa física – PF		0	0	0	
(4) Serviço de terceiros pessoa jurídica – PJ		0	0	0	
DESPESAS DE CAPITAL (SOMA 3+4)		0	0	0	
(3) Material permanente		0	0	0	
(4) Obras e Instalações		0	0	0	
TOTAL GERAL		17.163,85	191.566,24	14.400,00	223.130,09

11. CRONOGRAMA DESEMBOLSO

11.1 DETALHAMENTO MENSAL DE DESEMBOLSO – CONCEDENTE

Mês de Referência	Descrição	Valor	TOTAL
1	Gêneros alimentícios	750,83	17.163,85
	Material lúdico e de expediente	100,00	
	Manutenção dos serviços (luz R\$1.300,00)	3.482,50	
	Remuneração	12.830,52	
2	Gêneros alimentícios	850,83	17.163,85
	Material lúdico e de expediente	100,00	



SOCIEDADE LAJEADENSE DE ACOLHIMENTO A IDOSAS – SLAI/VOVOLAR

Rua João Pessoa, 260 – Hidráulica, Lajeado

(51) 37102400 / vovolarlajeado@gmail.com

	Manutenção dos serviços (luz R\$1.200,00)	3.382,50	
	Remuneração	12.830,52	
3	Gêneros alimentícios	1350,83	17.163,85
	Material lúdico e de expediente	100,00	
	Manutenção dos serviços	2.882,50	
	Remuneração	12.830,52	
4	Gêneros alimentícios	1350,83	17.163,85
	Material lúdico e de expediente	100,00	
	Manutenção dos serviços	2.882,50	
	Remuneração	12.830,52	
5	Gêneros alimentícios	1350,83	17.163,85
	Material lúdico e de expediente	100,00	
	Manutenção dos serviços	2.882,50	
	Remuneração	12.830,52	
6	Gêneros alimentícios	1150,83	17.163,85
	Material lúdico e de expediente	100,00	
	Manutenção dos serviços (Luz: R\$ 900,00)	3.082,50	
	Remuneração	12.830,52	
7	Gêneros alimentícios	1150,83	17.163,85
	Material lúdico e de expediente	100,00	
	Manutenção dos serviços (Luz: R\$ 900,00)	3.082,50	
	Remuneração	12.830,52	
8	Gêneros alimentícios	1350,83	17.163,85
	Material lúdico e de expediente	100,00	
	Manutenção dos serviços	2.882,50	
	Remuneração	12.830,52	
9	Gêneros alimentícios	1350,83	17.163,85
	Material lúdico e de expediente	100,00	
	Manutenção dos serviços	2.882,50	
	Remuneração	12.830,52	
10	Gêneros alimentícios	1350,83	34.327,70
	Material lúdico e de expediente	100,00	
	Manutenção dos serviços	2.882,50	
	Remuneração	12.830,52	
	13° e Férias	17.163,85	
11	Gêneros alimentícios	1350,83	17.163,85
	Material lúdico e de expediente	100,00	
	Manutenção dos serviços	2.882,50	
	Remuneração	12.830,52	
12	Gêneros alimentícios	1350,83	17.163,85
	Material lúdico e de expediente	100,00	



SOCIEDADE LAJEADENSE DE ACOLHIMENTO A IDOSAS – SLAI/VOVOLAR

Rua João Pessoa, 260 – Hidráulica, Lajeado

(51) 37102400 / vovolarlajeado@gmail.com

Moradia para até 18 idosas com atividades de rotinas domésticas e atendimentos biopsicossociais.	Proteção integral do idoso.	Diário	2650,00 para cada idosa mensal	Preparar e organizar os espaços de convivência para o acolhimento de cada idosa, atendendo suas necessidades básicas e especiais.	Coordenação, equipe técnica, cuidadoras e rede de atendimento do município.
--	-----------------------------	--------	--------------------------------	---	---

13.2 Objetivo Específico 2: - Possibilitar refeições equilibradas e de boa qualidade;

ATIVIDADES	RESPONSABILIDADE	CRONOGRAMA	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
Alimentação para até 18 idosas acolhidas na entidade	Proteção integral do idoso	Diário	75,05 para cada idosa mensal	Preparar alimentos de qualidade, atendendo às necessidades nutricionais das acolhidas	Coordenação, Cozinheira, Fornecedores

13.3 Objetivo Específico 3: - Desenvolver atividades recreativas e de integração, prevenindo sentimentos de abandono e isolamento;

ATIVIDADES	RESPONSABILIDADE	CRONOGRAMA	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
Atividades lúdicas e manuais	Organizar atividades de recreação e integração; Preparar material adequado para o uso das acolhidas; Desenvolver as atividades, respeitando o ritmo de cada uma.	Semanal	5,55 para cada idosa mensal	Desenvolver atividades lúdicas que exercitem a concentração e a memória das acolhidas; Desenvolver atividades manuais para promover a atividade física e a criatividade das idosas.	Coordenadora, equipe técnica, cuidadoras

13.4 Objetivo Específico 4: Promover um ambiente acolhedor através da manutenção dos serviços;

ATIVIDADES	RESPONSABILIDADE	CRONOGRAMA	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
------------	------------------	------------	-------	------------	---------------



SOCIEDADE LAJEADENSE DE ACOLHIMENTO A IDOSAS – SLAI/VOVOLAR

Rua João Pessoa, 260 – Hidráulica, Lajeado

(51) 37102400 / vovolarlajeado@gmail.com

Realizar a manutenção dos serviços que mantém o atendimento às acolhidas	Acolhimento, segurança física e psicossocial das acolhidas	Mensal	160,14 para cada idosa mensal	Realizar em dia o pagamento das contas da entidade.	Coordenação, escritório de contabilidade
Remuneração					
ATIVIDADES	RESPONSABILIDADES	CRONOGRAMA	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
Realizar o pagamento da remuneração das funcionárias	Promover a auto-estima e o sustento das funcionárias	Mensal	712,81 para cada idosa mensal	Realizar em dia o pagamento da remuneração das funcionárias da entidade	Coordenação, escritório de contabilidade.
ATIVIDADES	RESPONSABILIDADES	CRONOGRAMA	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
Realizar o pagamento de 13º e férias	Promover a auto-estima e o sustento das funcionárias	Anual	953,55 para cada idosa mensal	Realizar em dia o pagamento do 13º das funcionárias da entidade e férias	Coordenação, escritório de contabilidade.

14. Prestação de Contas

MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

30 (trinta) dias contados do recebimento do repasse mensal.

180 (cento e oitenta) dias contados do término da vigência.

9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10 (dez) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

* Conforme Art. 67, § 2º : Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, bem como ao final da parceria.

Lajeado, 12 de novembro de 2018

Nome: Lurdes Maria Pavi



SOCIEDADE LAJEADENSE DE ACOLHIMENTO A IDOSAS – SLAI/VOVOLAR

Rua João Pessoa, 260 – Hidráulica, Lajeado
(51) 37102400 / vovolarlajeado@gmail.com

CPF: 499.855.150-72

Representante Legal da OSC

15. Declaração

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Lajeado, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Lajeado, 12 de novembro de 2018

Identificação do escritório contábil/ Contador

Nome: Ivan Liceu Wenzel

CPF: 892.741.210-91

CRC RS: 59.129

Telefone: 37483139

Proponente

OSC: Sociedade Lajeadense de Acolhimento a Idosas

Nome: Lurdes Maria Pavi

CPF: 499.855.150-72